



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 122, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Mulheres, que desenvolva estratégias específicas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, direcionadas a povos originários, meninas e mulheres negras, meninas e mulheres com deficiência e demais populações vulneráveis, incluindo a população LGBTQIA+, mediante ações territorializadas e adoção de práticas institucionais antirracistas e anticapacitistas.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/25072.39937-73

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Mulheres, que desenvolva estratégias específicas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, direcionadas a povos originários, meninas e mulheres negras, meninas e mulheres com deficiência e demais populações vulneráveis, incluindo a população LGBTQIA+, mediante ações territorializadas e adoção de práticas institucionais antirracistas e anticapacitistas.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Márcia Helena Carvalho Lopes, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que desenvolva estratégias específicas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, direcionadas a povos originários, meninas e mulheres negras, meninas e mulheres com deficiência, e demais populações vulneráveis, incluindo a população LGBTQIA+, mediante ações territorializadas e adoção de práticas institucionais antirracistas e anticapacitistas.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório de avaliação da política pública “Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios”, realizado pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Senado Federal (CDH), evidenciou desafios persistentes que comprometem a efetividade da rede de proteção, como a cobertura desigual dos serviços especializados, a elevada subnotificação dos



casos, a insuficiência de capacitação dos profissionais na ponta e lacunas críticas no atendimento equitativo sob os recortes racial, social e territorial.

A presente indicação se justifica diante das evidências de desigualdades raciais, territoriais e sociais que agravam a vulnerabilidade de meninas e mulheres pertencentes a esses grupos à violência doméstica e familiar, conforme destacado no relatório. O documento aponta que 85% das vítimas de feminicídio são mulheres negras e que persistem obstáculos para garantir acesso à proteção entre povos originários, em territórios rurais, de floresta e periferias urbanas, onde a capilaridade da rede é insuficiente. Também registra a necessidade de práticas institucionais antirracistas, anticapacitistas e de ações territorializadas que respeitem particularidades culturais e geográficas, como condição para ampliar o acesso à proteção e à justiça.

O racismo estrutural, a discriminação de gênero e em relação à deficiência, e a exclusão social intensificam a violência, tornando imprescindível a adoção de práticas institucionais antirracistas, anticapacitistas e ações territorializadas, adaptadas às realidades locais e culturais. A inexistência de estratégias com recorte racial e territorial, e da realidade das pessoas com deficiência, capazes de responder às desigualdades estruturais que agravam o risco e a vulnerabilidade de determinados grupos, resulta em uma política nacional cujo desenho normativo não sinaliza, com a força necessária, a prioridade de considerar indicadores de risco, adaptar protocolos aos territórios e qualificar fluxos com enfoque antirracista e anticapacitista.

Por esse motivo, o relatório recomenda expressamente o desenvolvimento de estratégias específicas para povos originários, mulheres com deficiência, mulheres negras e população LGBTQIA+, como medida essencial para superar as desigualdades e promover o acesso universal à proteção e à justiça.

Trata-se de medida fundamental para revisão de fluxos e padronizações que reduzam vieses e revitimização, ao reconhecer as diferenças de risco e de barreiras de acesso à proteção legal. Essa medida é necessária para que a política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher deixe de ser apenas formalmente universal e passe a ser efetivamente equânime, garantindo proteção integral a todas as mulheres, especialmente àquelas que enfrentam maiores obstáculos de ordem cultural, racial e territorial para a proteção de seus direitos.



Diante do exposto, sugerimos ao Ministério das Mulheres que priorize, em suas ações e políticas, o desenvolvimento de estratégias específicas para esses grupos, promovendo articulação interministerial e territorialização das práticas, com vistas à superação das desigualdades estruturais e à garantia de proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

